

## DECRETO LEGISLATIVO 003/2024

*Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício 2024 e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.*

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 407/2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício 2024;

**CONSIDERANDO** o Art. 11 da Lei n. 394-A/2023, de 30 de junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023, permitindo a abertura de crédito adicional suplementar por decreto legislativo;

**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de anulação de dotação orçamentária;

**CONSIDERANDO** o art. 24, inciso I da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência comum de todos os entes federativos para legislar sobre Direito Financeiro;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Poder Legislativo, na forma do art. 2º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar a dotação orçamentária em anexo,

### DECRETA:

**Art.1º.** Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R\$ 117.384,59 (cento e dezessete mi, trezentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e nove centavos)**, destinados à reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Marcelino Vieira - RN.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei possuem a seguinte classificação Orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>01.000 – Poder Legislativo</b>
<b>01.001 Câmara Municipal de Marcelino Vieira</b>	
<b>01 031 001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	78.509,59
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	38.875,00
<b>1500000 Recursos não vinculados a impostos</b>	<b>117.384,59</b>
<b>Total</b>	<b>117.384,59</b>

**PARAGRAFO ÚNICO-** Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, serão provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>01.000 – Poder Legislativo</b>
<b>01.001 Câmara Municipal de Marcelino Vieira</b>	
<b>01 031 001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.509,59
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL	38.875,00
<b>1500000 Recursos não vinculados a impostos</b>	<b>117.384,59</b>
<b>Total</b>	<b>117.384,59</b>

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

**Art. 4º.** Ficam revogados as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 09 de outubro de 2024.

Antonio Juzelandio Galdino Filho  
**Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira**